



Salobro no rio Salgadinho (coordenadas -09° 57' 21,20"; -39° 12' 05,72"), sobe por este até a foz do rio Bendegó (coordenadas -09° 57' 42,28"; -39° 12' 11,54"), sobe por este até a foz do riacho Tiuba ou Pai Chico (coordenadas -10° 11' 35,03"; -39° 16' 02,89");

IV - com o município de Monte Santo - começa no rio Bendegó na foz do riacho Tiuba ou Pai Chico (coordenadas -10° 11' 35,03"; -39° 16' 02,89"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Desterro - Tiuba (coordenadas -10° 11' 37,25"; -39° 18' 40,09"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada Desterro - Monte Santo, na localidade Desterro, com o riacho de mesmo nome (coordenadas -10° 11' 17,27"; -39° 19' 27,23"), segue por esta estrada, sentido Monte Santo, até o entroncamento para a localidade Alagadiço (coordenadas -10° 11' 47,44"; -39° 19' 20,13"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho Vermelhos (coordenadas -10° 10' 16,69"; -39° 22' 16,30"), daí em reta, sentido oeste, até ponto na serra do Pogo (coordenadas -10° 10' 20,52"; -39° 27' 17,64"), daí em reta, sentido sudoeste, até o extremo sul da serra Vermelha (coordenadas -10° 11' 18,36"; -39° 31' 32,67"), segue por este divisor de águas até seu extremo norte (coordenadas -10° 08' 55,87"; -39° 32' 27,31"), daí em reta, até o extremo sul da serra do Tamé (coordenadas -10° 09' 06,64"; -39° 33' 15,67"), segue por este divisor de águas até seu extremo norte (coordenadas -10° 06' 24,37"; -39° 33' 34,93"), daí em reta até cruzamento da estrada Caldeirão - Flores com o riacho Cacimba Velha (coordenadas -10° 07' 29,76"; -39° 35' 18,62"), daí em reta, sentido oeste, até cruzamento da estrada Quixaba - São Gonçalo com o riacho da Pedra Grande (coordenadas -10° 07' 16,99"; -39° 38' 11,64"), daí em reta, sentido noroeste, até o centro da lagoa do Tatu (coordenadas -10° 05' 59,87"; -39° 39' 13,81"), daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada Boa Vista - Praça com o riacho da Barragem da Praça (coordenadas -10° 04' 04,30"; -39° 42' 58,02"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho Beldroega no riacho da Praça ou dos Pretos (coordenadas -10° 03' 54,45"; -39° 44' 12,48"), desce por este até a foz do riacho da baixinha da Beldroega (coordenadas -10° 03' 19,98"; -39° 44' 01,21");

V - com o município de Aderinhas - começa no riacho da Praça ou dos Pretos na foz do riacho da baixinha da Beldroega (coordenadas -10° 03' 19,98"; -39° 44' 01,21"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 03' 05,19"; -39° 45' 36,92"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no entroncamento das estradas Praça-Beldroega-Monte Alegre (coordenadas -10° 03' 57,37"; -39° 45' 35,72"), segue pela estrada, sentido a localidade Roçado, até o entroncamento das estradas Roçado-Boa Vista-Beldroega (coordenadas -10° 02' 31,84"; -39° 45' 44,02"), no divisor de águas do sítio Lagoa da Onça, segue pelo referido divisor, sentido norte, até encontrar com o divisor de água da serra do Januário (coordenadas -09° 58' 12,97"; -39° 46' 01,00");

VI - com o município de Jaguari - começa no encontro do divisor de águas do sítio Lagoa da Onça com o divisor de água da serra do Januário (coordenadas -09° 58' 12,97"; -39° 46' 01,00%), segue por este último divisor, sentido norte/noroeste até o ponto no alto desta serra (coordenadas -09° 50' 37,72"; -39° 47' 44,75").

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos municípios, segundo o memorial descritivo constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O art. 1º da Lei nº 13.726, de 14 de junho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Altera os incisos I e II do § 7º do art. 1º da Lei nº 12.638, de 10 de janeiro de 2013, atualizando os limites municipais de Canavieiras com Mascote e Santa Luzia, com base na Lei nº 12.057, 11 de janeiro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

§ 7º -

I - com o município de Mascote - começa na nascente do riacho da fazenda Sombra da Tardé (coordenadas -15° 51' 00,06"; -39° 21' 22,48"), desce por este até sua foz no córrego das Plabas (coordenadas -15° 48' 00,14"; -39° 19' 38,68"), desce por este até sua foz, no rio Braço do Norte (coordenadas -15° 47' 58,35"; -39° 19' 14,35"), sobe por este até a foz do córrego do Miguelão (coordenadas -15° 44' 49,02"; -39° 20' 29,94"), continua subindo pelo rio Braço do Norte até a ponte próxima ao assentamento Pedra Branca, na fazenda Santa Rita (coordenadas -15° 44' 42,25"; -39° 21' 56,87"), segue pela estrada Teixeira do Progresso-Estica, sentido norte, até o ponto no conjunto da fazenda Boa Vista (coordenadas -15° 42' 32,18"; -39° 21' 46,05%), continua pelo estrada até o ponto em frente à fazenda Belo Jardim (coordenadas -15° 42' 20,98"; -39° 21' 03,11"), daí em reta, sentido norte, até a nascente do córrego dos Macacos (coordenadas -15° 42' 13,85"; -39° 21' 00,74"), desce por este até sua foz no ribeirão das Inháumas (coordenadas -15° 38' 01,59"; -39° 19' 05,60"), desce por este até a foz do córrego dos Forges (coordenadas -15° 38' 01,06"; -39° 15' 43,50%);

II - com o município de Santa Luzia - começa na foz do córrego dos Forges, no rio Inháumas (coordenadas -15° 38' 01,06"; -39° 15' 43,50%), desce por este até a sua foz, no rio Pardo (coordenadas -15° 35' 33,00%; -39° 11' 17,22"), desce por este até a foz do córrego dos Mongoidis (coordenadas -15° 36' 11,96"; -39° 09' 35,18"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -15° 31' 56,93%; -39° 11' 45,26"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do rio Doce

(coordenadas -15° 30' 56,96"; -39° 12' 29,10"), desce por este até a foz do córrego Bamburral (coordenadas -15° 23' 22,88"; -39° 01' 12,92%);¹¹¹ (NR)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de abril de 2019.

RUI COSTA

Governador

Bruno Dauster

Secretário da Casa Civil

LEI Nº 14.091 DE 29 DE ABRIL DE 2019

Atualiza, na forma da Lei nº 12.057, 11 de janeiro, de 2011, os limites dos municípios de Candeias, Itaparica, Madre de Deus, Sabinas da Margarida, Simões Filho e Vera Cruz.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa deu ciência e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os limites dos municípios de Candeias, Itaparica, Madre de Deus, Sabinas da Margarida, Simões Filho e Vera Cruz ficam atualizados, com base na Lei nº 12.057, 11 de janeiro de 2011, passando a vigorar com as seguintes redações:

§ 1º - Os limites do município de Candeias, estabelecidos na forma da Lei nº 1.028, de 14 de agosto de 1958, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de São Sebastião do Passé - começa na nascente do braço sul formador do rio São Francisco (coordenadas -12° 37' 48,84"; -38° 33' 38,64"), desce por este até a foz no rio Joanes (coordenadas -12° 35' 20,18"; -38° 29' 12,03"), desce por este até a antiga foz da Terra Seca (coordenadas -12° 36' 32,25"; -38° 23' 35,63%);

II - com o município de Dias D'Ávila - começa na antiga foz do riacho Terra Seca no rio Joanes (coordenadas -12° 36' 32,25"; -38° 23' 35,63%), desce pelo canal do rio Joanes e pela linha médiana da barragem Joanes II até a antiga foz do rio Imbiruçu (coordenadas -12° 39' 36,14"; -38° 23' 58,55%);

III - com o município de Simões Filho - começa na barragem Joanes II na antiga foz do rio Imbiruçu no rio Joanes (coordenadas -12° 39' 36,14"; -38° 23' 58,55%), segue pela linha médiana da barragem Joanes II, pelo canal do rio Imbiruçu até a antiga foz do rio Jacaranga (coordenadas -12° 40' 08,10"; -38° 25' 10,03"), daí em reta, sentido sudoeste até o ponto na BR-324 no entroncamento da 1ª via de acesso da localidade de Passagem dos Teixeiras, no sentido Feira de Santana-Salvador (coordenadas -12° 41' 03,42"; -38° 26' 32,00"), segue pela referida BR, sentido Salvador, até encontrar o rumo do empreendimento do polo logístico Cone Aratu (coordenadas -12° 44' 25,05"; -38° 26' 21,08"), segue pelos limites do referido empreendimento, passando pelos seguintes vértices: B (coordenadas -12° 44' 27,60"; -38° 26' 21,71%) e A (coordenadas -12° 44' 43,96"; -38° 26' 25,61%), daí em reta, sentido sudoeste, pelos limites do referido empreendimento, até cruzar o riacho São Miguel (coordenadas -12° 44' 48,73"; -38° 26' 28,17%), desce por este até sua foz na baía de Aratu (coordenadas -12° 45' 06,31"); -38° 27' 03,54%), segue pela linha médiana da baía de Aratu até o ponto a leste da ponta do Criminoso (coordenadas -12° 47' 29,33"; -38° 27' 44,20%);

IV - com o município de Salvador - começa na baía de Aratu no ponto a leste da ponta do Criminoso (coordenadas -12° 47' 29,33"; -38° 27' 44,20%), segue pelas baías de Aratu, de Todos os Santos e pelo canal entre a ilha de Maré e o continente até o ponto fronteiro à foz do rio São Paulinho (coordenadas -12° 44' 19,43"; -38° 32' 06,14%);

V - com o município de São Francisco do Conde - começa na Baía de Todos os Santos, no ponto fronteiro à foz do rio São Paulinho (coordenadas -12° 44' 19,43"; -38° 32' 06,14%), segue pela Baía de Todos os Santos até a foz do rio São Paulinho (coordenadas -12° 43' 52,00"; -38° 32' 00,24%), sobe por este até a foz do riacho Pirangiúna (coordenadas -12° 39' 08,76"; -38° 33' 28,39%), daí em reta, sentido nordeste até o cruzamento da estrada Jaquequara das Flores-Condeiras com o rio Boncô (coordenadas -12° 38' 46,54"; -38° 33' 03,50%), daí em reta, sentido norte, até o ponto no (coordenadas -12° 38' 23,93"; -38° 32' 27,04%), no rio São Jorge, a oeste da localidade Outro Negro, sobre pelo rio São Jorge até a foz do rio Jaquequara da Areia (coordenadas -12° 38' 20,63"; -38° 32' 31,49%), sobe por este até a foz do riacho Pindoba (coordenadas -12° 38' 01,83"; -38° 32' 24,63%), sobe por este até o encontro da estrada Pindoba-Jaquequara da Areia (coordenadas -12° 38' 00,34"; -38° 32' 22,09%), segue por esta, sentido norte, até o cruzamento do riacho do Tubo (coordenadas -12° 37' 41,93"; -38° 32' 20,19%), daí em reta, sentido noroeste, até o alto da fazenda Pitanga (coordenadas -12° 37' 36,48"; -38° 32' 52,30%), a noroeste da localidade Jaquequara da Areia, daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do braço sul formador do rio São Francisco (coordenadas -12° 37' 48,84"; -38° 33' 38,64%);

§ 2º - Os limites do município de Itaparica, estabelecidos na forma do Decreto nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o município de Salvador - começa no ponto na Baía de Todos os Santos, entre a ponta da Sarinha (continente) e a ponta do Banco (Ilha dos Frades) (coordenadas -12° 48'